



ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 001/2016

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 001/2016, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

ESCLARECIMENTO 07 – ESFERA CONSULTORIA LTDA.

Os sócios da empresa licitante necessitam de declaração de aceite da mesma forma que os demais profissionais?

Resposta: Conforme previsto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência (fls 33/34) a comprovação do aceite é dispensada no caso do(s) sócio(s) , senão veja-se:

A comprovação ora exigida dos serviços pode ser dos técnicos apresentados pela empresa para execução dos serviços, não sendo necessário que o técnico esteja no quadro de funcionários da pessoa jurídica participante da licitação. Para tanto, deve-se apresentar carta compromisso/declaração de execução de serviços entre o técnico e a empresa, dispensada se o mesmo for sócio proprietário da mesma.

Palmas – TO, 27 de julho de 2016.

Original Assinado
LUDMILA SANTANA BARBOSA
Presidente da CPL